



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD
Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: cdl@iffarroupilha.edu.br

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019.
Processo Administrativo n.º 23243.001316/2019-80

O Instituto Federal Farroupilha - Reitoria, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Senhora das Dores na cidade de Santa Maria – RS CEP 97050-685, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. Carla Comerlato Jardim, nomeada pelo Decreto de 28 de novembro de 2016, publicado no DOU de 29 de novembro de 2016, seção 2, página 22, inscrita na CPF nº 467.198.490-34, portadora da Carteira de Identidade nº 20.256.773.41 SJS-RS, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, processo administrativo nº 23243.001316/2019-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de propriedade intelectual, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço: CWLAW Propriedade Intelectual Ltda. Endereço: Rua Luis Coelho Neto 340 Cjs, 22/32 – Consolação – São Paulo – SP. CEP 01309-903 Telefone; 11-3151-5656 – E-mail: claudia@cwlaw.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Elaboração de redação de documento de pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade: Consiste na elaboração do Relatório descritivo, das Reivindicações e do Resumo, de acordo com as disposições da Instrução Normativa 30/2013 e 31/2013 da DIRPA	Serviço	10	785,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

	do INPI. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. A elaboração da redação do documento de patente deverá atender aos requisitos exigidos nos Art. 22, 23, 24 e 25 da LEI Nº 9.279/96. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 dias. A CONTRATANTE terá o prazo de 20 dias para analisar a redação da patente e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação da mesma.			
2	Assessoria no preparo de oposições e/ou recursos/manifestação: Serviço de assessoria técnica quando da publicação de exigência técnica e/ou formal, ou abertura de processo/ação de nulidade ou arquivamento, ou parecer desfavorável do examinador técnico do INPI, em relação aos depósitos de pedido de patentes já depositados pela CONTRATANTE. A assessoria técnica deve orientar sobre a melhor maneira de se atender à exigência, inclusive auxiliando no preparo do material a ser apresentado em cumprimento à mesma, assim como auxiliar na elaboração do documento de manifestação de defesa ao processo/ação de nulidade. Também deverá prestar assessoria técnica para elaboração de documento para manifestação de oposição ao parecer desfavorável do examinador do INPI. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 20 dias. A CONTRATANTE terá o prazo de 7 dias para analisar a redação dos documentos de resposta/defesa/recursos/oposições e decidir pela sua aprovação ou solicitar a	Serviço	05	799,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD
Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

	retificação dos mesmos.			
3	Serviço de Prospecção Tecnológica. A CONTRATADA deverá realizar um estudo com o objetivo de antecipar e entender as potencialidades, evolução, características e efeitos das últimas tecnologias protegidas em documentos de patentes cujo conteúdo tecnológico seja relevante e relacionado diretamente às linhas de pesquisa de pesquisadores do IFFar. A CONTRATADA deverá dar suporte aos pesquisadores, selecionados pela CONTRATANTE, e auxiliar tecnicamente no	Serviço	05	945,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 1.4.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 1.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade de cinquenta por cento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 1.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 1.7.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 1.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 1.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

- 1.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja de 16/07/2019 a 16/07/2020 não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1.11. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 1.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.14. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 1.14.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

1.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.15.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.15.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.17.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.17.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.17.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.19.1. por razão de interesse público; ou

1.19.2. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

1.20. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1.21. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1.22. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: cdl@iffarroupilha.edu.br

CONDIÇÕES GERAIS

1.23. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.24. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

1.25. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

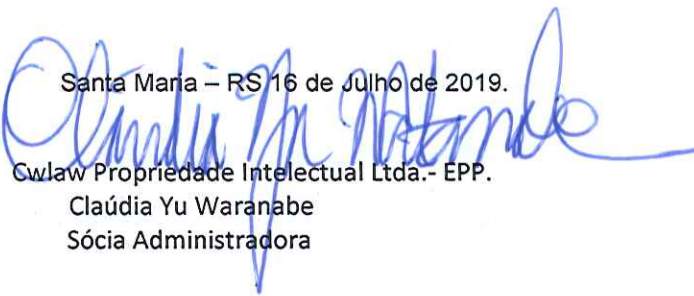
1.25.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

1.25.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

1.26. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..


Instituto Federal Farroupilha
Carla Comerlato Jardim
Reitora


Santa Maria – RS 16 de Julho de 2019.
Cwlaw Propriedade Intelectual Ltda.- EPP.
Cláudia Yu Waranabe
Sócia Administradora